

**Conselheiro Relator:** SANDRO ADRIANO SCHNEIDER

**Processo:** 23205.013297/2024-39

**Assunto:** Projeto básico, Plano de trabalho, Equipe executora e Contratação de fundação de apoio, para os gerenciamentos administrativo e financeiro necessário à execução do curso de pós-graduação *lato sensu* “ Aperfeiçoamento em Mentoria de Diretores Escolares – PRODITEC/SEB/MEC ” .

**Interessado:** Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

## **I HISTÓRICO**

O ato de designação para a presente relato deu-se através do ofício nº 3/2025/CONSUNI/PPGEC, do dia 01 de julho de 2025, tendo como finalidade a análise/parecer acerca da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO PARA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU “ APERFEIÇOAMENTO EM MENTORIA DE DIRETORES ESCOLARES - PRODITEC/SEB/MEC ”

O processo nº 23205.013297/2025-39 é composto, nesta data, por trinta e sete peças, sendo que o cadastro inicial no SIPAC ocorreu no dia 21 de maio de 2025 pela Superintendência de Compras e Licitações.

A elaboração do presente parecer fundamentou-se nos documentos apensados a este processo.

## **II RELATÓRIO TÉCNICO**

De acordo com a Instrução Normativa nº 42/2021/PROAD, que dispõe sobre as normas e os procedimentos relativos a contratos e convênios firmados com fundações de apoio autorizadas, a análise pela PPGEC deve observar os seguintes pontos: (i) relevância acadêmica do projeto; (ii) verificação e cumprimento das formalidades legais e normativas; (iii) possibilidade de execução do projeto por meio da contratação ou do convênio com fundação de apoio; (iv) composição da equipe técnica.

### **(i) Relevância acadêmica do projeto**

No que diz respeito à relevância acadêmica, o Projeto Básico (peça nº 27) elucida que trata-se de uma atividade de pesquisa *lato sensu* de grande relevância. A oferta do curso de aperfeiçoamento em mentoria de diretores escolares, implica no desenvolvimento de uma formação continuada para diretores escolares e técnicos de Secretarias de Educação, para execução de suas múltiplas funções, com foco em situações práticas do cotidiano escolar, enfatizando a boa comunicação e o compartilhamento de experiências e conhecimentos do dia a dia. A interação entre diretores escolares da mesma rede administrativa tem um potencial de estabelecer laços de confiança, além de na prática possibilitar trocas de saberes sem que haja uma relação hierárquica entre eles.

O projeto prevê a oferta de 1.200 (mil e duzentas) vagas no Curso para a unidade da federação onde se localiza a Universidade e, também, para outras unidades da federação até o ano de 2026. O projeto terá configuração plurianual e terá início no segundo semestre de 2025, com duas turmas de 200 alunos, sequencialmente, serão mais duas turmas no primeiro semestre de 2026, também com 200 alunos, e por fim, repetindo o mesmo formato no segundo semestre de 2026. A carga horária

prevista por turma é de 210 horas. A grande abrangência do curso é possível em razão do modelo ser exclusivamente virtual. Para isso estão programadas dez (10) salas de aprendizagens para o Curso, que devem ser realizadas como oficinas de práticas.

Observando o art. 6º da Resolução nº 04 do CONSUNI, percebe-se que o Curso de Aperfeiçoamento em Mentoria de Diretores Escolares, no âmbito do PRODITEC está alinhado com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFFS, o que é atestado por meio do Despacho Padrão da Diretoria de Planejamento (doc. 29).

Por essas razões denota-se que o projeto possui significativa relevância acadêmica.

## **(ii) Verificação e cumprimento das formalidades legais e normativas**

O processo está instruído com um arcabouço de documentos que vão ao encontro do que é preconizado pelo Art. 29 da Instrução Normativa nº 42/PROAD/UFFS/2021. Entre os mais representativos estão:

- a) Documento de Formalização de Demanda (peça nº 4);
- b) Nota Técnica sobre a pesquisa de preço (peça nº 19)
- c) Dotação orçamentária autorizada ou documento afim (peça 37)\*
- d) Declaração de aderência ao PDI (peça nº 25)
- e) Projeto Básico (peça nº 27)
- f) Plano de Trabalho (peça nº 28)
- g) Declaração do coordenador (peça nº 30)
- h) Autorização dos servidores participantes do projeto (peça 31 e 32)

\* Embora não conste no processo o documento “Dotação orçamentária autorizada”, de acordo com a mensagem de correio eletrônico (peça 37), apensada a este processo, conforme reunião realizada entre o MEC e a Coordenação Institucional do PRODITEC (SEB/MEC-UFFS), houve a sinalização que o recurso seria liberado entre o dia 07.07.2025 e 08.07.2025.

Estes documentos, portanto, atestam o cumprimento das formalidades legais e normativas da proposta.

## **(iii) Possibilidade de execução do projeto por meio da contratação de fundação de apoio**

O projeto básico (doc. 27) justifica a necessidade de contratação da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão Universitária - FAPEU para atender a necessidade de apoio na gestão administrativa e financeira, viabilizando-se, por consequência, a agilidade e presteza no atendimento das necessidades de execução do projeto, em especial por conta da impossibilidade de se acomodar a viabilização da execução do projeto na estrutura permanente da UFFS. As atividades a serem desenvolvidas no Projeto requerem a contratação, entre outros, de serviços de terceiros, pagamento de bolsa para a equipe do projeto (técnicos e professores), conforme definido no plano de trabalho. É oportuno anotar, que a Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária - FAPEU encontra-se autorizada junto ao MEC/MCTI para atuar como fundação de apoio junto à UFFS.

O referido projeto é fruto de Termo de Execução Descentralizada (TED), firmado entre a Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação SEB/MEC e a UFFS, no valor de R\$ 942.150,00

(novecentos e quarenta e dois mil cento e cinquenta reais). Deste montante, R\$ 71.132,32 (setenta e um mil, cento e trinta e dois reais e trinta e dois centavos) correspondem ao pagamento à FAPEU e R\$ 871.017,68 (Oitocentos e setenta e um mil e dezessete reais e sessenta e oito centavos) correspondem à parcela a ser transferida para gestão administrativa e financeira do projeto.

Cabe ressaltar que o critério utilizado foi o menor preço, porém, há de se destacar que, de acordo com o DESPACHO PADRÃO Nº 69/2025, embora a menor proposta tenha sido a da FUNTEF-PR, a contratação da segunda colocada (FAPEU) é sugerida, principalmente, em função do eminente vencimento (06/06/2025) da autorização da FUNTEF-PR para atuar como fundação de apoio da UFFS e considerando que não haverá/houve tempo hábil para a contratação desta fundação até a data de vencimento de sua autorização. Desta forma, pelos motivos expostos, a equipe de planejamento da contratação procedeu com a substituição da execução da gestão administrativa do projeto, que seria executado pela FUNTEF-PR para a FAPEU. Adiciona-se a estas justificativas as seguintes: - preço compatível com os serviços a serem prestados e com a realidade do mercado; - a Fundação a ser contratada mantém altos índices de aprovação conforme a avaliação de desempenho junto aos coordenadores de projetos; a autorização como instituição apoiadora da UFFS é válida até 12/5/2026.

De acordo com o plano de trabalho (doc. 28) do projeto, os recursos financeiros serão utilizados para: (i) Bolsas de Estudo no País ; (ii) Auxílio Financeiro a Pesquisador (Professor) ; (iii) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (Servidor / bolsa para técnico administrativo).

Cabe destacar que, além da justificativa para a contratação da FAPEU, o projeto básico (doc. 27) apresenta, entre outros, os métodos e estratégias de avaliação dos serviços prestados, às obrigações da UFFS e da FAPEU, os serviços a serem prestados pela FAPEU e o custo operacional do objeto contratado.

#### **(iv) Composição da equipe técnica**

De acordo com o Art. 6º, § 3º do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, os projetos devem ser realizados por no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à instituição, nesse caso a UFFS, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição.

A equipe técnica nominalmente informada no plano de trabalho (doc. 28) é composta por dois docentes da UFFS e um servidor técnico-administrativo da UFFS. Além disso, após processo seletivo específico, a equipe passará a ser integrada por: Técnico de TI para desenvolver o AVA e prestar suporte à equipe (1), Técnico para acompanhar as turmas nas aulas online síncronas (responsável pela divisão dos pequenos grupos) (6), Professor da Sala de Aprendizagem (120) , Apoio Teórico e Técnico (60).

### **III VOTO DO RELATOR**

Analisando a documentação apresentada, considerando que o presente processo tramitou por instâncias e setores anteriores à CPPGEC, obtendo declarações de conformidade processual e documental, considerando que **há recurso disponível**, considerando a adequação à legislação vigente, **voto favorável** à contratação da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária - FAPEU para os gerenciamentos administrativo e financeiro do projeto PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU “ APERFEIÇOAMENTO EM MENTORIA DE DIRETORES ESCOLARES - PRODITEC/SEB/MEC ”

Sandro Adriano Schneider,  
Siape 1911255.  
Conselheiro Relator